



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERMEDIÁRIA

PCI/82/2017/DAG

PROCESSO N°: 036.000.00199/2017-7
ENTIDADE: Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe - **CODISE**
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 1º/01/2017 a 13/03/2017.

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME: Rosman Pereira dos Santos
CPF: 948.521.545-20
CARGO: Diretor-Presidente
PERÍODO: De 1º/01/2017 a 13/03/2017
NOME: Ronin Marques dos Santos
CPF: 600.564.601-04
CARGO: Diretor de Industrialização
PERÍODO: De 1º/01/2017 a 13/03/2017
NOME: Marco Antônio Pinho de Freitas
CPF: 509.098.355-00
CARGO: Diretor de Recursos Minerais - DRM
PERÍODO: 1º/01/2017 a 13/03/2017
NOME: Roberto Vasconcelos Lepletier
CPF: 066.350.751-00
CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro
PERÍODO: De 1º/01/2017 a 13/03/2017
NOME: Paulo Roberto Barroso de Oliveira
CPF: 077.614.495-20
CARGO: Chefe do Departamento de Gestão Patrimonial
PERÍODO: De 1º/01/2017 a 13/03/2017

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Intermediária do período financeiro de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, da Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe - **CODISE**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicável aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoantes disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Intermediária, referente ao período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERMEDIÁRIA

2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Intermediária da Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe - CODISE foi elaborado sob a responsabilidade dos setores administrativo, financeiro e contábil, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.2 - Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, o prazo para entrega da Prestação de Contas Intermediária do período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, seria até 26 de abril de 2017, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, exceto quanto às constatações apresentadas no item 2.2.1, a seguir:

2.2.1 - Das formalidades Inobservadas

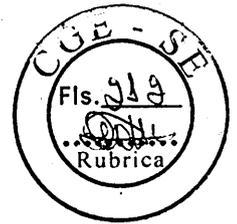
a) O Processo de Prestação de Contas Intermediária do período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, foi entregue a esta Controladoria em 09 de agosto de 2017, através do Ofício nº 406/2017 - CODISE de 08/08/2017, composto por um volume, contendo 209 (duzentos e nove) folhas, portanto, a entrega deste Processo deu-se com **105 (sessenta) dias de atraso**, contrariando o disposto no Art. 4º, Inciso I da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

b) No Processo de Prestação de Contas Intermediária do período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, não foram apresentados a "Demonstração do Valor Adicionado" e o "Relatório da Auditoria Externa", em desacordo com o disposto no Art. 11, alínea "e" itens "3", e "13" da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014. No entanto, foram anexadas "declaração e justificativa devidamente fundamentadas" pela não apresentação da referida documentação, às fls. 09 e 018.

DALL



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1 - Do Resultado

As Receitas referentes ao período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, apresentadas na Relação Analítica das Receitas, à fl. 016, e no Balancete de Verificação, à fl. 201, perfazem o valor total de **R\$ 5.063.671,26** (cinco milhões, sessenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

O total das despesas referentes ao período 1º de janeiro a 13 de março de 2017, foi de **R\$ 5.002.342,95** (cinco milhões, dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme a fl. 016, e no Balancete de Verificação, às fls. 202 e 203.

Em decorrência dos números relativos à Receita e à Despesa, acima apresentadas, a CODISE apresentou no período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, um lucro líquido no valor de **R\$ 61.328,31** (sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), conforme demonstrativo de Resultado do Exercício, à fl. 08.

2.3.2 - Ativo Circulante

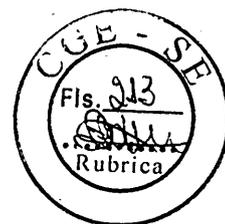
2.3.2.1 - Do Disponível

As disponibilidades evidenciadas no Balanço Patrimonial, em 13 de março de 2017, à fl.07, e no Balancete de Verificação, à fl. 195, no valor de **R\$ 11.981.621,95** (onze milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), que é composto dos saldos das Contas: Disponibilidades Imediatas (Caixa e Bancos), no valor de **R\$ 4.180.770,72** (quatro milhões, cento e oitenta mil, setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos) e Outras Disponibilidades (aplicações financeiras), no valor de **R\$ 7.800.851,23** (sete milhões, oitocentos mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), são suficiente para honrar os compromissos do Passivo circulante, no total de **R\$ 2.407.023,23** (dois milhões, quatrocentos e sete mil, vinte e três reais e vinte e três centavos).

Isso demonstra que a empresa dispõe de **R\$ 4,98** (quatro reais e noventa e oito centavos) de disponibilidades para cada **R\$ 1,00** (um real) de obrigações a curto prazo.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



A empresa, apresentou o Termo de conferência de Caixa, realizado em 13 de março de 2017, à fl. 052, com a informação da qual acusou a inexistência de valores em caixa.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do período de 01 de janeiro a 13 de março de 2017, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 24 a 53, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos.

2.3.2.2 - Do Almoxarifado

O saldo total do "Inventário Físico dos Materiais de Consumo do Almoxarifado", do período de 01 de janeiro a 13 de março de 2017, às fls. 054 a 059, foi de **R\$ 20.052,75** (vinte mil, cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), que confere com o saldo apresentado no "Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo Movimentados no Almoxarifado", à fl. 053, na forma do Anexo VIII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, e com o saldo da conta "Almoxarifado", do Balanço Patrimonial, à fl. 007.

2.3.3 - Ativo Imobilizado

2.3.3.1-Dos Bens Móveis e Imóveis

Para o período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, não houve aquisições de Bens Móveis, conforme "Demonstrativo analítico dos bens Móveis Adquiridos", à fl. 060. No entanto, para as aquisições de Bens Imóveis, o mesmo foi apresentado com o valor de **R\$ 646.399,41**, (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), conforme Demonstrativo analítico dos Bens Imóveis Adquiridos", à fl. 061, na forma dos Anexos X e XI, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, que confere com o "Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis", à fl. 064, na forma do Anexo XII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

O "Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Alienados", à fl. 062, na forma do Anexo XX, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, foi apresentado sem movimentação para o período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017.

Quanto ao "Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Alienados", à fl. 063, na forma dos Anexos XXI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, o mesmo foi apresentado com o valor de **R\$ 1.096.977,32**, (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), que confere com o



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



"Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis", à fl. 064, na forma do Anexo XII, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

No "Demonstrativo sintético dos Bens Móveis e Imóveis", à fl. 064, na forma do Anexo XII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, o saldo de **R\$ 228.335.153,55** (duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), confere com o saldo da conta "Imobilizações" do Balanço Patrimonial, à fl. 007.

2.3.4 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, referente ao período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, foi apresentado na Prestação de Contas Intermediária, à fl. 019, na forma do Anexo VI, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, sem movimentação para o período citado acima.

Da mesma forma, o Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, referente ao período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, foi apresentado na Prestação de Contas Intermediária, à fl. 020, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, sem movimentação para o período citado acima.

2.3.5 - Do Passivo

O total apresentado no "Inventário Geral das dívidas e obrigações", à fl. 065, em 13 de março de 2017, no valor de **R\$ 14.507.023,23** (quatorze milhões, quinhentos e sete mil, vinte e três reais e vinte e três centavos), confere com o somatório dos totais registrados no "Passivo Circulante" e no "Passivo Não Circulante", do Balanço Patrimonial, à fl. 007.

2.3.5.1 - Do Passivo Não Circulante

O total apresentado no Passivo Não Circulante, registra o valor de **R\$ 12.100.000,00**, (doze milhões e cem mil reais) na Conta Credores Diversos, referente ao débito junto a Construtora Celi Ltda, proveniente do Contrato nº. 077/1988, e seus Termos Aditivos, com o objetivo de construção de galpões, localizado no Distrito Industrial na cidade de Nossa Senhora do Socorro do Estado de Sergipe, conforme Notas Explicativas, à fl. 022. No sentido de oferecer mais informações para este caso, a empresa



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



Codise, informou, que o mesmo ainda encontra-se "sub-judice.", conforme à fl. 209.

2.3.6 - Do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido, durante o período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, sofreu as seguintes modificações:

2.3.6.1 - Do Capital Realizado

O Capital Social, no início do período, apresentava um saldo de **R\$ 118.019.938,00** (cento e dezoito milhões, dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais), não havendo alteração durante o período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, conforme a "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido", à fl.011, e com o Balanço Patrimonial, à fl. 007.

O prejuízo acumulado no início do período, apresentava o saldo de **R\$ 94.251.775,30** (noventa e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), mas durante o período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, houve alterações em decorrência do "lucro" no valor de **R\$ 61.328,31** (sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), que ao final do período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, a empresa apresentou um prejuízo acumulado no valor de **R\$ 94.190.446,99** (noventa e quatro milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme o "Balanço Patrimonial", à fl. 007 e a "Demonstração dos Prejuízos Acumulados", à fl. 014.

2.3.6.2 - Das Contas de Reservas de Reavaliação e Outras Reservas

A conta de "Reservas (Ajuste de Avaliação Patrimonial ao valor Presente)", no início do exercício apresentava os valores de **R\$ 190.209.991,29** (cento e noventa milhões, duzentos e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) e a conta "Outras Reservas (crédito acumulado p/aumento de capital)" o valor de **R\$ 1.966.658,32** (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), respectivamente, cujos somatórios perfazem um total de **R\$ 192.176.649,61** (cento e noventa e dois milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), que ao final do período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, não se constatou alteração, conforme Balanço Patrimonial, à fl. 007.

[Handwritten signature]



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



2.3.6.3 - Da Conta Prejuízos Acumulados

Diante das ocorrências acima enumeradas, o Patrimônio Líquido encerrou o período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, com um valor de **R\$ 216.006.140,62** (duzentos e dezesseis milhões, seis mil, cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrado no Balanço Patrimonial, à fl. 007, e no "Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido", à fl. 011.

2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP

O Plano de Providências Permanente - PPP, referente ao período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017, foi apresentado na Prestação de Contas Intermediárias, à fl. 005, na forma do Anexo V da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

Verificamos que as recomendações que foram demonstradas, no Plano de Providências Permanente - PPP, à fl. 005, encontram-se atendidas devidamente.

III - DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas Intermediária, foi emitida Diligência 011/2017/DAG, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as eventuais impropriedades formais ou materiais desse processo.

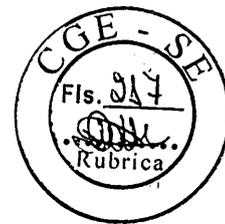
IV - DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas Intermediária da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE RECURSOS MINERAIS DE SERGIPE - **CODISE**, das fls. 001 a 209, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Intermediária, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/11 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, e da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, exceto quanto ao exposto nos itens **2.2.1**, alíneas "a" e "b", e **2.3.5.1**, deste Relatório.



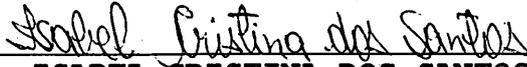
**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

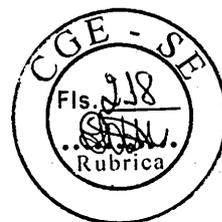


Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE RECURSOS MINERAIS DE SERGIPE - **CODISE**, referente ao período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2017.


ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Contadora
CRC/SE N° 3.297



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

ENTIDADE : Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe –
CODISE

PROCESSO : 036.000.00199/2017-7

AGENTE RESPONSÁVEL:

NOME : Rosman Pereira dos Santos
CPF : 948.521.545-20
NOME : Ronin Marques dos Santos
CPF : 600.564.601-04
NOME : Marco Antônio Pinho de Freitas
CPF : 509.098.355-00
NOME : Roberto Vasconcelos Lepletier
CPF : 066.350.751-00
NOME : Paulo Roberto Barroso de Oliveira
CPF : 077.614.495-20

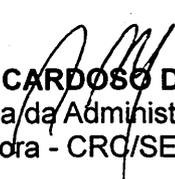
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 82/2017/DAG

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Intermediária da **CODISE**, às fls. 001 a 209, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.

2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.

3. Em face da conclusão consignada no Relatório da Prestação de Contas Intermediária nº PCI/82/2017/DAGI, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe – **CODISE**, referente ao período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017.

Aracaju, 06 de setembro de 2017.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora da Controladoria da Administração Direta - CONAD
Contadora - CRC/SE 2354



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

PROCESSO 036.000.00199/2017-7
RELATÓRIO PCI/82/2017/CONAI
PERÍODO 1º/01/2017 a 13/03/2017
ENTIDADE Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe – **CODISE**

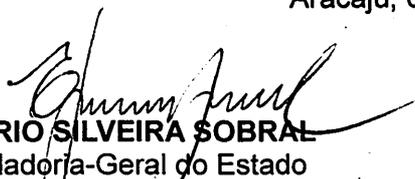
AGENTE RESPONSÁVEL:

NOME Rosman Pereira dos Santos
CPF 948.521.545-20
NOME Ronin Marques dos Santos
CPF 600.564.601-04
NOME Marco Antônio Pinho de Freitas
CPF 509.098.355-00
NOME Roberto Vasconcelos Lepletier
CPF 066.350.751-00
NOME Paulo Roberto Barroso de Oliveira
CPF 077.614.495-20

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 82/2017/CONAI, que opina pela Regularidade da Prestação de Contas Intermediária da **CODISE**, referente ao período de 1º de janeiro a 13 de março de 2017 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Intermediárias/2017. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 06 de setembro de 2017.


ELIZÁRIO SILVEIRA SOBRAL
Controlador-Geral do Estado
Secretário-Chefe